DECRETO Nº 7.399-GP/2023
Em, 28 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.944-GP/2023**, de 28 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$ 10.685.740,64** (dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Chefia de Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1382	**CONSTR. AMPL. SALA AULA REFEIT. ESC. MARE – CV 512/PGE-2022**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.884.457,49
12.3610017.1383	**CONST. AMP. SALA AULA REFEIT. ESC. LUCI – CV 513/PGE-2022**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	631.806,89
12.361.0017.2271	**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	426.390,88
12.365.0017.2272	**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.30	Material de Consumo	179.630,95
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	119.753,96
02.19.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
08.2440036.2249	**MANUT. DA ATIV. ENFRENT. EMERG. NACIONAL COVID-19 EPI**	
3.3.90.30	Material de consumo	15.855,27
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0032.1331	**CV. 001/2022 DER/RO – RECUP. ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.690,80

26.782.0032.1371	**CV. 075/2022/DER/RO AQUIS. DE TUBOS – RECUP. EST. VICINAIS**	
4.4.90.30	Material de Consumo	3.026.486,00
26.782.0032.1357	**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS**	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.500.000,00
26.782.0032.1381	**CV. 133-22-DER/RO- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	535.238,11
26.782.0032.1378	**CV. 130-22 – DER/RO- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	429.626,03
26.782.0032.1361	**CV. 228-22 – DER/RO – AQUISIÇÃO DE BLOCOS PARA PAVIMENTAÇÃO**	
4.4.90.30	Material de consumo	659.871,80
26.782.0032-1384	**CV. 155-22 – DER/RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	235.200,00
4.4.90.30	Material de Consumo	91.848,54
26.782.0032-2269	**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	761.228,67
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
27.812.0027.2261	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. MATERIAL ESPORTIVO**	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
02.20.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO**	
04.123.0037.2270	**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	124.655,25
TOTAL.....		**10.685.740,64**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023)** e **Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de fevereiro de 2023.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
28/02/2023 03/03/2023
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Portaria nº
Matrícula nº

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*2.159,26*
02.19.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440036.2237	***MANUT. DAS ATIV. BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*31.952,62*
08.2440036.2238	***MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CADASTRO UNICO - IGBF***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*53.679,60*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*11.629,78*
08.244.0036.2240	***MANUT. DAS ATIV.GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*1.942,41*
08.2440036.2236	***MANUT. DAS ATIV. BPC***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.417,02*
08.2430035.2235	***MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSE – EST. MANUT. DO ABRIGO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*160.000,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*90.035,08*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*56.800,00*
08.2440036.2242	***MANUT. DAS ATIV. SERV. ESP. MED. COMPLEXIDADE***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*5.126,99*
08.2440036.2243	***MANUT. DAS ATIV. BENEF. EVENT. ESTADO – CORONA VIRUS***	
3.3.90.32	*Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*	*6.666,64*
08.2440036.2244	***MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSB - ESTADUAL***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*65.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*45.847,25*
08.2440036.2247	***MANUT. DAS ATIV. PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS***	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*23.661,67*
08.2440036.1350	***AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*8.822,80*
08.2440036.2246	***PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*16.040,63*
TOTAL.....		***1.248.961,19***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6049BB2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.399-GP2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N° 7.399-GP/2023

Em, 28 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 1.944-GP/2023**, de 28 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$ *10.685.740,64*** (dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Chefia de Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.1382	***CONSTR. AMPL. SALA AULA REFEIT. ESC. MARE – CV 512/PGE-2022***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*1.884.457,49*
12.3610017.1383	***CONST. AMP. SALA AULA REFEIT. ESC. LUCI – CV 513/PGE-2022***	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*631.806,89*
12.361.0017.2271	***DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO***	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*426.390,88*
12.365.0017.2272	***TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL***	

3.3.90.30	*Material de Consumo*	*179.630,95*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*119.753,96*
02.19.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440036.2249	***MANUT. DA ATIV. ENFRENT. EMERG. NACIONAL COVID-19 EPI***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*15.855,27*
02.22.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***	
26.782.0032.1331	***CV. 001/2022 DER/RO – RECUP. ESTRADAS VICINAIS***	
4.4.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*13.690,80*
26.782.0032.1371	***CV. 075/2022/DER/RO AQUIS. DE TUBOS – RECUP. EST. VICINAIS***	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*3.026.486,00*
26.782.0032.1357	***AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS***	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*1.500.000,00*
26.782.0032.1381	***CV. 133-22-DER/RO- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS***	
4.4.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*535.238,11*
26.782.0032.1378	***CV. 130-22 – DER/RO- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS***	
4.4.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*429.626,03*
26.782.0032.1361	***CV. 228-22 – DER/RO – AQUISIÇÃO DE BLOCOS PARA PAVIMENTAÇÃO***	
4.4.90.30	*Material de consumo*	*659.871,80*
26.782.0032-1384	***CV. 155-22 – DER/RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS***	
4.4.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*235.200,00*
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*91.848,54*
26.782.0032-2269	***DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*761.228,67*
02.13.00	***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
27.812.0027.2261	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. MATERIAL ESPORTIVO***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*50.000,00*
02.20.00	***SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO***	
04.123.0037.2270	***DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*124.655,25*
TOTAL.....		***10.685.740,64***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:98D39D33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.401-GP2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N° 7.401-GP/2023

Em, 28 de fevereiro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para rescisão de contrato de Servidor desta Secretaria. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***MANUT. DAS ATIV. SEMED***	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhista	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***MANUT. DAS ATIV. SEMED***	
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00